Página 261. Versão eletrônica do processo PL./0323.6/2020.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

RELATÓRIO E VOTO À SUBEMENDA ADITIVA À EMENDA SUBSTITUTIVA GLOBAL AO PROJETO DE LEI Nº 0323.6/2020

"Altera emendas parlamentares impositivas constantes do Anexo I da Lei n° 17.875, de 2019, que estima a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício financeiro de 2020, e estabelece outras providências."

Autores: Líderes

Relator: Deputado Marcos Vieira

I – RELATÓRIO

Trata-se de Subemenda Aditiva à Emenda Substitutiva Global ao Projeto de Lei nº 0323.6/2020, apresentada pelos Líderes em Plenário, na sessão do dia 2 de dezembro, com a finalidade de implementar ações emergenciais nos Municípios atingidos pela estiagem no Estado de Santa Catarina.

Nos termos do parágrafo único do art. 192 do Regimento Interno, após a apresentação em Plenário da Subemenda em tela, a matéria aportou nesta Comissão de Finanças e Tributação para a sua apreciação, na qual avoquei a relatoria da matéria, nos termos do art. 130, VI.

É o relatório.

II – VOTO

Em cumprimento do disposto nos arts. 73, I e II, 144, II, e 211, II, do Rialesc, passo à verificação da conformação da proposição acessória às normas orçamentárias vigentes, bem como da conveniência e do interesse público da matéria, vez que compõe o campo temático deste Colegiado.

Sob o escopo delineado, entendo que não há vício de ordem financeira ou orçamentária, sendo hígida a tramitação da proposição em análise.

Página 262. Versão eletrônica do processo PL./0323.6/2020.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

Quanto ao mérito, entendo que a sua finalidade atende ao interesse público, em atenção aos efeitos da estiagem ocorrida no Estado.

Ante o exposto, com fundamento nos regimentais arts. 73, I e II, e 144, II, e do parágrafo único do art. 192, voto, no âmbito desta Comissão de Finanças e Tributação, pela **ADMISSIBILIDADE** da continuidade de tramitação da **Subemenda Aditiva à Emenda Substitutiva Global ao Projeto de Lei nº 0323.6/2020**, por entendê-la hígida, sob a ótica financeira-orçamentária, e, no mérito, pela sua **APROVAÇÃO**.

Sala das Comissões,

Deputado Marcos Vieira
Relator